MUNICÍPIO DE BARRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte 501081216

CONTRATO DE EMPREITADA DE INTERVENÇÃO NAS VIAS DE ACESSO À CASA MORTUÁRIA DE BARRANCOS

PRIMEIRO: - João António Serranito Nunes, casado, natural da freguesia da Boa – Fé, município de Évora, concelho de Évora, titular do Cartão de Cidadão número [illegible]9 , válido até 11/07/2022, residente na Rua de Espanha, número vinte e três, desta freguesia e município de Barrancos, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barrancos e em representação do Município de Barrancos, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 081 216, no uso da competência concedida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze.

SEGUNDO: Joaquim Manuel Janeiro Gonçalves, portador do CC n.º residente Rua S. João de Deus n.º 33, 7220-427 Portel na qualidade de representante legal da empresa GONÇALVES, JOAQUIM MANUEL JANEIRO, NIF , com sede na Rua S. João de Deus, 33, 7220-427 Portel, titular do Alvará de Construção n.º 49631-PUB.

Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com o despacho de 15 de junho de 2021, adjudica à empresa Joaquim Manuel Janeiro Gonçalves, portador do CC n.º residente Rua S. João de Deus n.º 33, 7220-427 Portel na qualidade de representante legal da empresa GONÇALVES, JOAQUIM MANUEL JANEIRO, NIF com sede na Rua S. João de Deus, 33, 7220-427 Portel, titular do Alvará de Construção n.º 49631-PUB, aqui representado como segundo outorgante a " Empreitada de Intervenção Nas Vias de Acesso à Casa Mortuária de Barrancos" conforme as condições técnicas e jurídicas constantes da Proposta do segundo outorgante, Caderno de Encargos, Esclarecimentos e Erros e Omissões aceites, documentos que arquivo e ficam a fazer parte integrantes deste contrato.

Nesta conformidade, com ele segundo outorgante contrata a mesma nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da "Empreitada de Intervenção Nas Vias de Acesso à Casa Mortuária de Barrancos", de acordo com o caderno de encargos do Procedimento e Proposta apresentada.

Cláusula 2.ª
Preço e condições de pagamento

1.- O encargo total resultante deste contrato é de € 149.700,18 (cento e quarenta e nove mil setecentos euros e dezoito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal (6%), no montante de € 8.982,01 (oito mil novecentos e oitenta e dois euros e um cêntimo), o que totaliza o valor de € 158.682,19 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois euros e dezanove cêntimos), sendo o encargo daqui resultante assumido através do compromisso número 16034, cuja ficha se anexa.
2.- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado mensalmente mediante a entrega dos respetivos autos de medição de trabalho.

Cláusula 3.ª
Prazo de execução da empreitada

1.- O prazo de início da obra ocorre na data em que o primeiro outorgante comunique ao adjudicatário a aprovação do plano de segurança e saúde.
2. - O prazo de execução é de 150 dias, incluído sábados, domingos e feriados a partir da data da respetiva comunicação.

Cláusula 4.ª
Penalidades

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao adjudicatário, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Cláusula 10.º do Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª
Prazo de garantia

O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na cláusula 46.º do Capitulo V do Programa de Procedimento e ainda de acordo com o artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Cláusula 6.ª
Resolução do contrato

1.-Sem prejuízo das indemnizações legais e contratual o primeiro outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 51.ª do Capitulo VI do Programa de Procedimento.
2.- Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o segundo outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 52.ª do Capítulo VI do Programa de Procedimento.

Cláusula 7.ª
Designação do Gestor do Contrato

Para efeitos de cumprimento do disposto. no n.º 1, do artigo 290.º - A, do CCP, foi designado, como gestor do contrato, . , mediante despacho praticado pelo Presidente da Câmara, de 14/06/2021, com a função de acompanhar

permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final da obra.

Cláusula 8.ª
Disposições finais

1.- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2.- Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.
3.- Fazem parte integrante do presente contrato, os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
4.- A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 16 de junho de 2021.
5.- O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 03/07010401 (Compromisso n.º 16034).

Têm a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P, em 15 de junho de 2021.
Apresentou documentos comprovativos de haver cumprido as disposições legais sobre o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas.
Apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Portel, de 07 de junho de 2021, em como não é devedor de quaisquer contribuições ou imposto ao Estado.
Apresentou alvará de construção n.º 49631-PUB, do empreiteiro de obras públicas com validade por tempo indeterminado.
Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante.

Arquivo:
Proposta;
Programa de Concurso e Caderno de Encargos;
Cópia da certidão permanente emitida pelo Balcão do Empreendedor

Foi este contrato, elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, assinado pelos representantes de ambas as partes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado por : **JOAQUIM MANUEL JANEIRO GONÇALVES**
Num. de Identificação: I
Data: 2021.06.18 20:17:09+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por : **JOÃO ANTÓNIO SERRANITO NUNES**
Num. de Identificação:
Data: 2021.06.23 11:01:50 Hora de Verão de GMT

CARTÃO DE CIDADÃO